



EDITAL CONSOLIDADO Nº 171/2026-PROGRAD/UFMS

CONCESSÃO DE APOIO PARA AULA DE CAMPO DO ANO LETIVO DE 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO

GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução nº 1.033, de 11 de janeiro de 2024 e a Instrução Normativa nº 33-GAB/PROADI/UFMS, de 16 de março de 2026, torna pública a abertura da **seleção de propostas para a concessão de recursos financeiros para realização de aulas de campo** previstas no Plano de Ensino das Disciplinas vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação presenciais, para o **ano letivo de 2026**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contribuir com a formação do estudante de graduação por meio da concessão de recursos para realização de aulas de campo, que exige o deslocamento fora da sede do curso, cuja carga horária integra o Plano de Ensino da disciplina de graduação presencial (obrigatória ou optativa), com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino; possibilitar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional em conformidade com o projeto pedagógico dos cursos; desenvolver habilidades e competências; observar e vivenciar situações práticas ou desenvolver atividades técnicas; e viabilizar a aproximação entre teoria e prática.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA 1 - PRIMEIRO SEMESTRE	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	17 de março de 2026
Período de Inscrições on-line via SIGProj: http://sigproj.ufms.br	De 17 a 31 de março de 2026

Divulgação e homologação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	Até 06 de abril de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar	Até 08 de abril de 2026
Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e homologação do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	A partir de 09 de abril de 2026

ETAPA 2 - SEGUNDO SEMESTRE	DATA LIMITE
Período de Inscrições on-line via SIGProj: http://sigproj.ufms.br	de 12 a 26 de agosto de 2026
Divulgação e homologação do Resultado Preliminar no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	até 1º de setembro de 2026
Período de Interposição de Recurso Administrativo junto à Prograd contra o Resultado Preliminar	até 3 de setembro de 2026
Divulgação do Resultado do Recurso Administrativo e homologação do Resultado Final no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br	a partir de 4 de setembro de 2026

3. DOS RECURSO FINANCEIROS

3.1. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.2. O valor máximo concedido será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), considerando a distribuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por semestre letivo do calendário acadêmico de 2026, disponibilizados para este Edital.

3.2.1. O limite estabelecido no item 3.2 aplica-se às despesas previstas nas alíneas "a" e "c" do item 3.3 deste Edital.

3.2.2. Em caráter excepcional, propostas que contemplem despesas com mobilidade terrestre poderão ultrapassar o valor máximo previsto no item 3.2, observadas as condições estabelecidas no item 3.4 e a disponibilidade orçamentária.

3.3. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à Aulas de Campo, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

- a) diárias para o professor da UFMS responsável pela disciplina;
- b) mobilidade terrestre, até quatro dias; e
- c) alimentação para estudantes e professor, quando a aula for realizada na Base de Estudos

do Pantanal - BEP.

3.3.1. A Prograd fará a liberação de recurso orçamentário de Diárias (professor UFMS) diretamente para a Unidade de lotação do professor (com o valor especificado em sua UGR), por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, em processo próprio de Diárias de Servidor, bem como a concessão das Diárias, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

3.3.2. A liberação de recurso para atender as despesas com Alimentação na BEP será feita para a SELAB/DICT/PROPP, por meio de Nota de Dotação, para que a Unidade possa fazer a gestão e o empenho do recurso, cabendo o professor beneficiado com recurso entrar em contato com a secretaria para fins de utilização.

3.3.3. A mobilidade terrestre observará as condições estabelecidas na Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (Proadi).

3.3.4. Considerando este Edital, a base de cálculo para despesas com locação de transporte fica estabelecida em R\$ 7,45 por quilômetro para van com capacidade de até 12 passageiros e R\$ 10,00 por quilômetro para ônibus com capacidade de até 40 passageiros, incluindo professores e estudantes.

3.4. Em caráter excepcional, para atender às despesas de mobilidade terrestre entre o município de origem e o de destino, propostas com valor superior ao limite estabelecido no item 3.2 poderão ser aprovadas, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

3.5. Considerando que o recurso orçamentário é para atendimento específico das ações para cada semestre letivo, cabe à Unidade, após a utilização do recurso, solicitar à Proplan a devolução do saldo remanescente não utilizado da Nota de Dotação para a reserva orçamentária da Prograd, considerando os meses limites de junho de 2026 para o primeiro semestre, e novembro de 2026 para o segundo semestre.

3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para pagamentos não definidos no item 3.3, sob qualquer justificativa.

3.7. Não são reconhecidas como aulas de campo: participação em eventos, palestras, exposições, manifestações, desfiles, feiras, espetáculos, filmes, autógrafa de livros e publicações, convenções, congressos, oficinas, workshops, comemorações, eventos desportivos, seminários e outros eventos similares.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão custeadas as propostas de aulas de campo que atenderem aos seguintes requisitos:

a) preenchimento da Proposta com a relevância e a pertinência entre as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo e o conteúdo da disciplina; período da atividade de campo (incluindo-se o deslocamento); quantidade de estudantes compatível

com o recurso solicitado e distância ao destino;

b) atividades de campo previstas no(s) Plano(s) de Ensino da(s) disciplina(s) com Resolução de Aprovação pelo Colegiado de Curso;

c) sejam realizadas no período definido no item 2.1 deste Edital;

d) a carga horária da aula de campo deverá estar obrigatoriamente prevista e integrada à carga horária da disciplina de graduação presencial (obrigatória ou optativa), conforme Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso; e

e) o número total de participantes deverá respeitar a capacidade máxima do meio de transporte a ser utilizado, sendo limitado a 12 (doze) passageiros para van e 40 (quarenta) passageiros para ônibus, incluindo estudantes e professores; e

f) propostas que não recebam recursos financeiros da Proaes.

4.2. Caso a disciplina atenda mais de uma turma ou curso, o professor responsável pela disciplina deverá organizar para que as aulas de campo da disciplina sejam realizadas na mesma data e local.

4.3. A inscrição será feita exclusivamente on-line, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS: SIGProj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>, preenchendo corretamente todos os campos requeridos, de acordo com os seguintes passos:

4.3.1. Acessar o SIGProj e fazer login com passaporte institucional e senha;

4.3.2. Selecionar este Edital e clicar em “Elaborar Proposta”;

4.3.3. Preencher o Formulário da Proposta da Atividade; e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, em formato PDF:

a) Informação sobre o número total de pessoas que irão participar da aula de campo, incluindo estudantes e professor(es);

b) Informação sobre a quilometragem total de deslocamento, considerando o somatório dos trechos de ida e de volta;

c) Plano de Ensino da(s) Disciplina(s);

d) Resolução do Colegiado de Curso contendo o nome do professor proponente;

e) o Anexo I - Declaração de Ciência e Anuência, devidamente preenchido e assinado caso a proposta possua mais de um professor da mesma disciplina.

4.3.4. A inscrição somente será efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos, "SALVAR" e "SUBMETTER A INSCRIÇÃO" no SIGProj.

4.4. Caso sejam submetidas várias propostas, será considerada válida e aceita a inscrição SIGProj submetida por último, sendo desconsideradas aquelas submetidas várias vezes pelo mesmo coordenador para a mesma disciplina.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada

obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil ou funcional cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes e Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015, em especial a ODS 4 - Educação de Qualidade.

4.9. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.10. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas, por comissão instituída pelo Pró-reitor de Graduação, de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1 . a metodologia e os objetivos do trabalho a ser realizado na aula de campo	10
2 . a compatibilização da carga horária destinada à aula de campo e a carga horária da disciplina, considerando sua previsão expressa no Plano de Ensino	10
3. a articulação pedagógica entre o que estabelece o conteúdo da disciplina e as atividades a serem desenvolvidas na aula de campo	20
4. mecanismos previstos para a avaliação da aprendizagem adquirida na atividade	10
5. a justificativa consubstanciada sobre a importância da aula de campo que será realizada para a aprendizagem de conteúdos da disciplina	20
6. a contribuição das atividades para a formação acadêmica e profissional dos estudantes	30

5.1.1. Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois avaliadores membros da Comissão, de forma independente, sendo atribuída pontuação individual conforme os critérios estabelecidos neste item.

5.1.2. A pontuação final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.1.3. Nos casos em que houver diferença significativa entre as avaliações (a ser definida pela Comissão), a proposta poderá ser submetida à análise de um terceiro avaliador, sendo a pontuação final definida pela média das duas notas mais próximas ou por deliberação da Comissão.

5.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios nesta ordem:

- a) menor recurso a ser custeado pela UFMS;
- b) maior número de estudantes atendidos;
- c) maior carga horária da disciplina;
- d) posicionamento mais avançado da disciplina no curso; e
- e) maior tempo de serviço na UFMS do professor proponente. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação da análise de relevância e pertinência, até atingirem o limite orçamentário previsto no item 3.2 deste Edital.

5.3. As propostas serão selecionadas de modo a assegurar, sempre que possível, a contemplação de todas as Unidades da UFMS. Para tanto, observados os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital, será contemplada, prioritariamente, a proposta melhor classificada de cada Unidade.

5.3.1. Na hipótese de alguma Unidade não submeter proposta, ou de não possuir proposta apta à contemplação, o recurso será realocada para as propostas remanescentes, de acordo com a ordem geral de classificação.

5.4. Será indeferida a solicitação que:

- a) não atender às formas e prazos estabelecidos neste Edital;
- b) se um ou mais professores envolvidos na proposta não prever a Aula de Campo no Plano de Ensino;
- c) possuir pendências administrativas relativas à entrega de relatórios junto à Prograd, na data final de submissão da proposta, ou outras pendências institucionais que impeçam a liberação de recursos;
- d) não apresentar as informações e os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3.3 deste Edital, no prazo estabelecido; ou
- e) não observar o limite máximo de duração de 4 (dias) de viagem ou de participantes estabelecido neste Edital.
- f) contando com a participação de mais de um professor, não apresentar o Anexo I – Declaração de Ciência e Anuência devidamente preenchido e assinado pelos docentes participantes.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br e abrangerá as propostas deferidas e indeferidas e suas respectivas pontuações.
- 6.2. O professor poderá interpor recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme anexo único deste Edital e enviado em formato PDF.
- 6.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, por e-mail à SEPAE/DIPER/PROGRAD: sepaeprograd@ufms.br, conforme anexo único deste Edital, de acordo com o item 2.1 deste Edital, com assunto "Recurso Edital de Resultado Preliminar".
- 6.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital, bem como informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.5. O recurso administrativo será analisado pela Prograd.
- 6.6. A Prograd publicará o Edital de Resultado da Análise de recurso administrativo e do Resultado Final, no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.
- 6.7. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes a este Processo de Seleção publicados no portal da Prograd: www.prograd.ufms.br.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A execução deverá ocorrer a partir da data da publicação do resultado final das etapas, de acordo com o cronograma do item 2.1.
- 7.2. A comunicação com os professores contemplados será estabelecida por meio do e-mail institucional do professor responsável.
- 7.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. Compete ao professor responsável pela proposta de aula de campo:
- a) responsabilizar-se pela organização prévia da Aula de Campo e pela articulação junto à Unidade de Administração Setorial para adoção dos procedimentos administrativos necessários à utilização dos recursos concedidos e à realização da atividade, conforme definido no item 3 deste edital;

- b) realizar a reserva na Base de Estudos do Pantanal, caso necessário;
- c) zelar pela segurança dos participantes durante as aulas de campo;
- d) adotar as providências institucionais necessárias para a cobertura de seguro dos estudantes participantes, quando exigido pela natureza da atividade;
- e) não permitir a participação, nas aulas de campo, de pessoas que não integrem a turma ou as turmas cadastradas na proposta; e
- f) apresentar o relatório final das atividades desenvolvidas, conforme as normativas vigentes.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do professor coordenador da proposta formalizar a solicitação de inclusão dos estudantes participantes da aula na apólice de seguro institucional, conforme Resolução nº 552-CD/UFMS, de 20 de março de 2025 e Instrução Normativa nº 41-PROAES/UFMS, de 6 de dezembro de 2024. Caso a inclusão não tenha sido realizada no momento da oferta da disciplina, a solicitação deve ser feita via SEI (Processo Graduação: Seguro para Acadêmicos), direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Estudantil e Egressos - Sedepe/Didest/Proaes, com a antecedência mínima de 60 dias da data de início das atividades. O despacho deve conter justificativa de acordo com exposição aos riscos físicos, químicos e/ou biológicos decorrente das atividades a serem realizadas, local e período em que irá ocorrer a atividade, além dos dados do estudante (nome, CPF, e-mail, data de nascimento) em uma planilha, sendo que qualquer dúvida sobre o seguro dos estudantes por ser enviada para sedepe.proaes@ufms.br.

8.2. O descumprimento das obrigações do professor definidas neste Edital e na legislação vigente impedirá a concessão de futuras de diárias e custeio de alimentação para aulas de campo em semestres seguintes e implicará em restrição no sistema de diárias do Governo Federal.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

9.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail: gab.prograd@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.2. A Prograd reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao e-mail: sepae.prograd@ufms.br.

10.4. É anexo único deste Edital o formulário para interposição de recurso administrativo.

Campo Grande, 12 de agosto de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA

(Edital nº 171/2026-Prograd/UFMS)

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com a submissão da proposta intitulada “**[título da proposta]**” no **Edital de Concessão de Apoio para Aula de Campo do ano letivo de 2026**, registrada no SIGProj sob o protocolo nº **[número do protocolo]**, cujo proponente e responsável é o(a) professor(a) **[nome completo do proponente]**.

A proposta contempla a participação da turma **[identificação da turma]**, sob minha responsabilidade, considerando a compatibilidade e/ou a relação entre os conteúdos e objetivos formativos previstos para as turmas envolvidas na atividade.

Declaro, ainda, estar ciente das informações, do planejamento e das responsabilidades relacionadas à realização da atividade, comprometendo-me a acompanhar a turma e a colaborar com o desenvolvimento da proposta, conforme as atribuições definidas entre os docentes participantes.

[Cidade], [data].

Assinatura GOV.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

(Edital nº 171/2026-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULA DE CAMPO – ANO LETIVO DE 2026, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº ___/2026-PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, N° da Inscrição (protocolo SIGProj) _____, Unidade de lotação _____ Sigla: _____, candidato a receber recurso financeiro para realização de aula de campo da disciplina _____, participante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE CAMPO – ANO LETIVO DE 2026, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, __de _____ de 2026.